



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.638/2002

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial a Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, com inclusão do subfunção 361 no elemento de despesa 337041-10:

0209 Secretaria Municipal de Educação

Manutenção do Convênio com a UFOP

0209.12.361.1209.2.091.337041-10 – Contribuição R\$ 67.000,00

Total do Projeto/Atividade R\$ 67.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0209 Secretaria Municipal de Educação

Manutenção do Convênio com a UFOP

0209.12.364.1209.2.091.337041-10 – Contribuição R\$ 67.000,00

Total do Projeto/Atividade R\$ 67.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 21 maio de 2002.


CELSON COTA NETO
Prefeito Municipal